



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"



OF. CMV. PRES. Nº 078/2019

Viana/ES, 01 de outubro de 2019.

Ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana  
Senhor Vereador Valdemir Souza Pereira

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei n.º 40/2019.

Prezado Senhor,

O Presidente desta Casa de Leis, Vereador Fabio Luiz Dias, encaminha para análise o Projeto de Lei n.º 40/2019 que dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão de condenados pela Lei n.º 13.340/2006-Lei Maria da Penha.

Atenciosamente,

  
**FABIO LUIZ DIAS**  
Presidente

	Protocolo nº <u>2414</u>
	<u>02 / 10 / 2019</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	 Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"  
Gabinete do Vereador  
Fabio Luiz Dias



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 040/2019.**

**Senhores Vereadores,**

Submeto à deliberação desta Casa o Projeto de Lei que visa impedir a nomeação para cargos em comissão daqueles que foram condenados, com decisão transitada em julgado, nos crimes previsto na Lei 11.340/2006-Lei Maria da Penha.

Cabe considerar que ao longo da história recente muitas ações têm sido colocadas em prática com a finalidade de coibir a violência doméstica no país, porém o que tem sido noticiado é o crescente aumento da violência contra a mulher de modo abrangente, seja ela física ou psicológica.

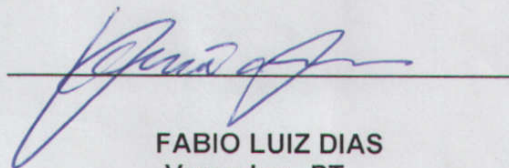
Um estudo do ano de 2015 mostrou que a cada 7 (sete) minutos uma mulher é agredida no Brasil e, que na maioria das vezes o agressor é considerado próximo da vítima ou da família.

Outro levantamento foi realizado pelo Senado Federal acerca da violência em todos os estados da federação, sendo constatado que no estado do Espírito Santo no ano de 2014 registrou uma taxa de 6,9 homicídios para cada 100 mil mulheres, bem superior à taxa nacional que foi de 4,6 homicídios para cada 100 mil mulheres.

Considerando os índices crescentes de violência contra a mulher no Estado do Espírito Santo no ano de 2019, que cresceu nos primeiros meses do ano, justifica-se a preposição deste Projeto de Lei entendendo que cabe também à Administração Pública enviaar esforços afim coibir qualquer tipo de violência contra a mulher.

Em razão disso e considerando a existência de interesse público devidamente justificado, entendendo que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Casa Legislativa, submeto a debileração dos Senhores Vereadores o presente.

Atenciosamente,

  
FABIO LUIZ DIAS  
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"  
Gabinete do Vereador  
Fabio Luiz Dias



**PROJETO DE LEI N° 040/2019.**

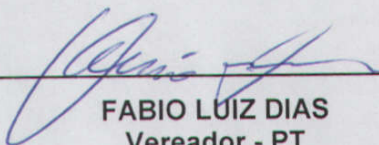
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
PARA CARGOS EM COMISSÃO DE  
CONDENADOS PELA LEI  
11.340/2006-LEI MARIA DA PENHA."

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Viana, abrangendo a Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 12 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
FABIO LUIZ DIAS  
Vereador - PT